Em 21 / 05 / 2002

Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1599/2002

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.750.260,00 (hum milhão, setecentos e cinqüenta mil, duzentos e sessenta reais), destinado a suplementação das seguintes dotações:

04 – ADMINISTRAÇÃO
04123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0412300100 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
041230010.2.013 – EXPANSÃO APERFEIÇOAMENTO DA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R$ 79.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 79.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 286.260,00
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00

26 – GRANSPORTE
26122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2612200480 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECINT
261220048.2.062 – MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA E FROTA

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente	R$ 1.200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar a que refere o Art. 1.º correrão por conta de realização de Operação de Crédito, conforme autorizações definidas nas Leis Municipais de n.º 1573/2001 e n.º 1577/2001.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de maio de 2002.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 (PABX) - Fax: (27) 3268-1239